

0100138-97.2017

0100138-97.2017

**1928**

N. 694

Fls.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Comarca de

Campo Bello



ESTADO DE MINAS GERAES

**CARTORIO DO 2º OFFICIO**

TABELLIÃO,

**José de Alvarenga Massote**

Inventário

Josepha Maria da Jesus Faclion

Ruthias Pereira da Silva Leventz

**PROCAPA**

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, fiz esta procapa.

O Escrivão do 2º Officio, **JOSÉ DE ALVARENGA MASSOTE**.

mappa 1º  
mappa 2º

N. 694

1927

Fl. 1  
Cartor

# República dos Estados Unidos do Brasil



COMARCA DE

CAMPO BELLO

ESTADO DE MINAS GERAES

Cartorio do 2.º Officio  
TABELLÃO

Lafayette Corrêa de Araujo

## Inventário

Josephha maria d Jesus

Corr da

Antenor Serraria da Serra

Corr te

## Autuação

Aos vinte e sete do mês de Setembro do  
ano de mil novecentos e 27, nesta Cidade e Comarca de Campo  
Bello, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo a feste  
cas e procuraçao  
que adiante se segue e faço esta autuação. Eu, Lafayette Corrêa  
de Araujo, escrivão do segundo officio, a escrevi e assino

Lafayette Corrêa de Araujo

580

D.  
Thales

so 2º off. e avaliador J. S. B.  
C. Belo, 27-9-1927. J. R. B.

Faz 2  
Carreg

Encarregado - Deputado Juiz de Peito

P. - H., nome inventariante a cargo  
sobrarente que prestará o serviço com  
promissão de pagar e dar os encargos  
declarados. Registre - ss. C. Belo, 27/  
9/1927 / fiscute de Ilheus

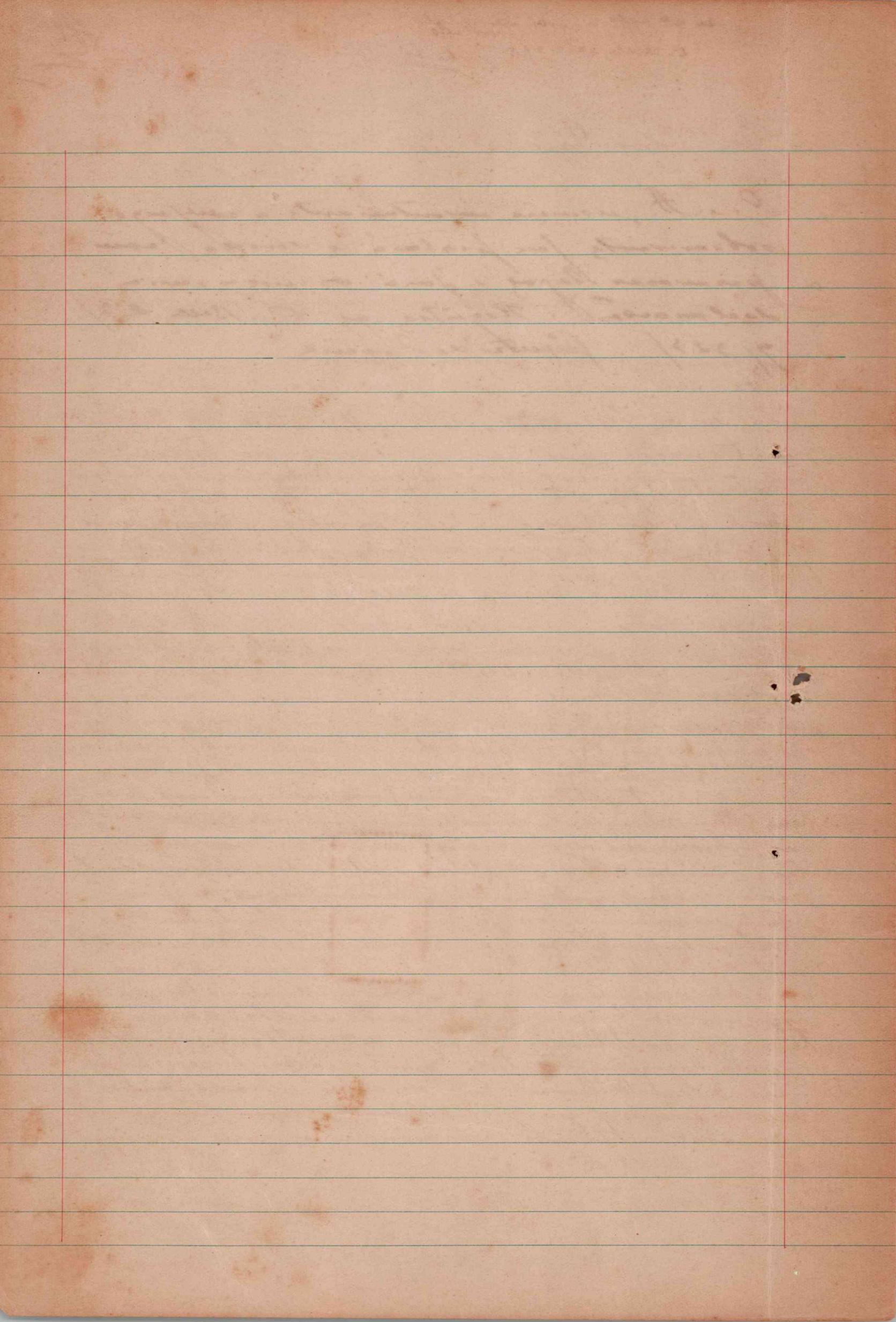
Por seu governador abanho assignado, Sir  
Antônio Pereira da Silva, residente no distrito  
de Candeias que, tendo falecido no mesmo  
distrito, em abril do corrente anno, sua do-  
gaa Josephina Maria de Jesus, deixando bens  
em poder do suplicante, no valor approxima-  
do de quatro contos de reis (4,000,000) e herdeiros,  
filhos todos maiores, pese a VEx: se signe  
de ordenar se proceda à inventário, os  
mesmos bens.

Mentes honestas, que é esta província, de-  
fimento e

E. R. B.

Campobello, 27 de Setembro de 1927  
A Governador, Amendoa, Claúdio





F.º Traslado

F.P.T.  
F.º Traslado



L.º 2º E.º 3700

F.º 3  
Carim.

Procuração bastante que fazem

Francisco Luis Fernandes, Laurindo Fernandes Lins e outros, os Procuradores  
Major Americo, Mariote, sua femme abaixo.

**SAIBAM** quantos este publico Instrumento de procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e Vinte e Sete, aos Trinta dias do mes de Julho do dito anno, perante mim Tabellião, compareceram como Outorgantes Francisco Luis Fernandes, Laurindo Fernandes Lins, Lucio Goncalves Machado por sua mulher Constantia Josephina de Jesus, - Candide Maria de Jesus, - Moyses Rodrigues Marques por sua mulher Maria Candida de Jesus, - Anna Maria de Jesus, - Alcina Maria de Jesus, - Maria das Dores de Jesus, - Antenor Pereira da Silva por sua mulher Orlando Matina de Jesus, todos domiciliados e residentes n'este Distrito de Candeias, d'Comarca de Campos Belos, reconhecidos pelo proprio de mim escrito e fez de leandras e pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeavam e constituiam seu bastante Procurador o Senhor Major Americo Mariote, brancilho, casado, drogado, residente na Ribeira de Campos Belos, com poderes gerais, amplas, e especialmente para requerer e promover e acompanhar em todos os decretos e instrumentos praticos dirigidos a demarcacao dos bens que ficaram por falecimento da D. Josepha Maria de Jesus, maior e progenitora, auto-organos, fundo, para tais fins, prestar o procuramento de inventariante das díspes dígo descrever e avaliacão das bens, falar sobre ella, concordando em impugnar diuidas, licetas em heranca, amiguer actos de amparato e extractos para registos, praticar dígo praticos em juiz todos os factos necessarios desde o regularimento de inventaria, ate a juiz de heranca, demandas e causas de bens; preendo mais contratar com agrimensores e leviadores, requerer por processo remunerativo se achar conveniente, e representar os entodes como representante forem em estivagem, pagar díctos entodes mais que por preceio insuficiente o sustentacimento dito em outros, e reassentamentos quando quiser, que tudo prometem darão por firme e válido, constipicando os mais os impressos que se seguem;

+

concedem todos os seus poderes, em Direito permittidos, para que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo, ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Ré, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepcões, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh' o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistências; appellar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alcada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros, assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo; segundo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte d'esta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido prometem haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação.

Assim o dissemos, do que dou fé, e me pediu este Instrumento, que lhe li, aceitou e assinou, juntando  
os anteriores acima inscritos (excluindo o Outorgante Laurindo Fernandes Lima), os mais por estes desejarem serem escrividos, assinando-se Antônio José Gonçalves em presença dos testemunhos João Eustálio e José Evangelista da Oliveira, ambos aqui residentes, que atestam a autenticidade desta ourivaria ter. Esta transcrição da  
Carta de Física escrita a escrever. Esta sellada no final da mesma, com uma  
estampilha federal de valor de dois mil réis, cuidadosamente inscrita  
sobre com a data e assinatura 30/7/1927/ Laurindo Fernandes  
Lima - Antônio José Gonçalves - João Eustálio - José Evangelista da Oliveira.  
E o que consta da Procuração feita no 2º livro de procurações  
de Mário Cestari, fl. 378º, de que se foi por mil estabelecido este  
transcripto na mesma loja onde os principais se acham, no que  
tudo me reporta ident. Caracás, 30 de Julho de 1927. Enq  
Francisco da Costa Teixeira deixou escrivido em publicar.

Em testemunho Fernandes de Vargas  
Francisco da Costa Teixeira



C. 27/3/27  
Fernandes de Vargas

J. Francisco da Costa Teixeira

Fes 4  
Carreg

### Termo de Compromisso

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de mil  
novecentos e vinte e sete, nesta cidade de Campina  
Bella, em a casa de residência do Exmo. Sr. Juiz  
de Direito da Comarca - Doutor Joaquim de Oli-  
veira - comungo escrivão do seu cargo abaixo as-  
signado, ahí presente o advogado Major Americo  
Massot - procurador da Autêncio Pereira da Sif-  
va (inventariante dos bens deixados por falle-  
cimento de Josephha Maria de Jesus) as inven-  
tiariante, na pessoa de seu referido procurador,  
deferiu o Dr. Dr. Juiz o compromisso legal, en-  
carregando-o de fazer as necessárias declara-  
ções, sob as penas da lei. Aceito o juramento,  
assim prometendo cumprir e disse: que a inven-  
tiada faleceu no distrito de Candéas, em dia  
de 18 de Abril do corrente anno, em estado de viúvez,  
sem testamento, deixando bens no valor appro-  
ximado de quatro contos e herdeiros filhos que  
são os seguintes: 1º) Maria Cândida de Jesus,  
casada com Ruyssés Rodrigues Marques; 2º) Can-  
dida Maria de Jesus, viúva, maior; 3º) Con-  
stança Josephha de Jesus, casada com Lucio Fon-  
cafres Machado; 4º) Alcina Maria de Jesus;  
5º) Orlando Maria de Jesus, casada com Autêncio  
Pereira da Sifva; 6º) Maria das Dores de Jesus;  
7º) Anna Maria de Jesus; 8º) Francisco Luiz  
Fernandes, casado, maior; 9º) Laurindo Fernan-  
des de Lima, casado, maior. Todos residentes  
neste município, com exceção de Maria das  
Dores de Jesus, que residiu em São Francisco de  
Oliveira, mas está representada nos autos.  
Bens: um sítio no lugar denominado Rio-

nhos, composto de casa de murrada, coberta de telhas, terra, quintal, rego d'água, mojolo, tudo em ruínas; oito alqueires de terras de cultura em capim, cerrados e campos, no mesmo sítio, confrontando com Aranhas Lopes, Joaquim Cândido, Antônio Alves e Theodoro de Tal, tudo no valor provavel de quatro contos e reis. De que para constar tive este. Eu, Lafayette Carría de Araujo, escrivad, o escrevi. Em tempo: o herdeiro Luiz é "Lucio." Carrig.

Practec de Dizing

Aranhico Alvesote

D.  
2.400

### Nista

Na mesma data retiro os fags com nista as Sr. Collector. Eu, Lafayette Carría de Araujo, escrivad, o escrevi.

869

C. Nista

Registrado no livro propri sob nr 280  
Campo Belo, 29 Setembro 1927.

Collector Joaquim Villegas

Fs 5  
Corrig

### Data

Na mesma data retro recebi estes Eu, La-  
fayeth Corrêa de Araujo, escrivão, o escrevi.

369

### Conclusões

Hoy vinte e nove dias de Setembro de mil no-  
centos e vinte e sete faço estes conclusões aos  
Ex. Dr. Juiz de Direito. Eu, Lafayeth Corrêa de  
Araujo, escrivão, o escrevi.

369

Glo.º Offic. Amaro

Sitiam - os Dossos os Ladrões e lhe  
assim o seu Gessato. Esta das  
para dizerem sobre o que  
coas festas

3. Belo, 30/9/1927.  
Guarda o. Sining

### Data

Na mesma data supra recebi estes Eu,  
Lafayeth Corrêa de Araujo, escrivão, o es-  
crevi.

360

### Certidão

Certifico que, nesta cidade, intimei  
o Major Americo Massola e o S. Collector  
Estadual por todo o conteúdo do desfacho  
supra, de que ficaram bem scientes. O  
referido é verdade a sua f. Campo Belo,  
30 de Setembro de 1927. O Escrivão - La-  
fayeth Corrêa de Araujo

d.

F. doz

Nista

No primeiro dia de Outubro de mil  
novecentos e vinte e sete fize os seguintes  
com vista ao Dr. Major Americo Mar-  
ante. Eu, Lafayette Carré de Araujo,  
escrevi, o escrevi.

363

C. Nista

De acordo com as declarações.

Conceito Bello, 1 de Outubro de 1927.

Americo Marante

Data

No mesma data supra o fiz  
com vista ao Dr. Collector. Eu, La-  
fayette Carré de Araujo, escrevi,  
escrevi, o escrevi.

364

Nista

No mesma data supra o fiz  
com vista ao Sr. Collector. Eu, La-  
fayette Carré de Araujo, escrevi,  
escrevi.

C. Nista

Concordo com as declarações.

Lamps Bello, Outubro 1927

Collector Joaquim Villela

196  
Carrey

### Conclusão

Na mesma data retro faço estas con-  
clusões ao Dr. Dr. Juiz de Direito.  
En. Lafayette Correa de Araújo, escrivão,  
e escrevi

360g

(Ex? Off. do Senado

Coisas de todos os Lados  
em analise Juiz, com o de  
Juiz analisou e disse de se  
Jogos. S. Bento, 1.º/10/2277  
Quartel da Milícias

DATA

Na mesma data supra recolhi as tes.  
En. Lafayette Correa de Araújo, escrivão,  
e escrevi.

360g

Juntada

Hoy quatro dias d Outubro d mil nove  
centos e vinte e sete juntas a este afe-  
gado que se cejar. Eu, Lafayet Carria de  
Araujo, escriuias, o escrevi.

8.  
\$ 500  
Corrig

Risques  
- auto  
Corrig  
F\$ 87  
Corrig  
H\$ 100

Em São Lourenço Juiz de Direito

Faleu os interessados e declarou o con-  
do, que uns - os - vendem os outros  
conjugados. (Belo, 4/10/1927)  
Qualta d. Alencio.

Por ser Procurador abanco assignado, Sir An-  
tonio Pereira da Silva, representante dos bens  
que ficaram por fallecimento de sua sogra  
Josephina Maria de Jesus, que tendo de se pro-  
ceder a avaliação dos mesmos bens, propôe  
para avaliador o Srt. Eduardo Alves Ferreira,  
cidadão idóneo e vizinho do lugar dos bens.  
caso de acordo os bens mais lesteivos, cuja ali-  
diencia pede.

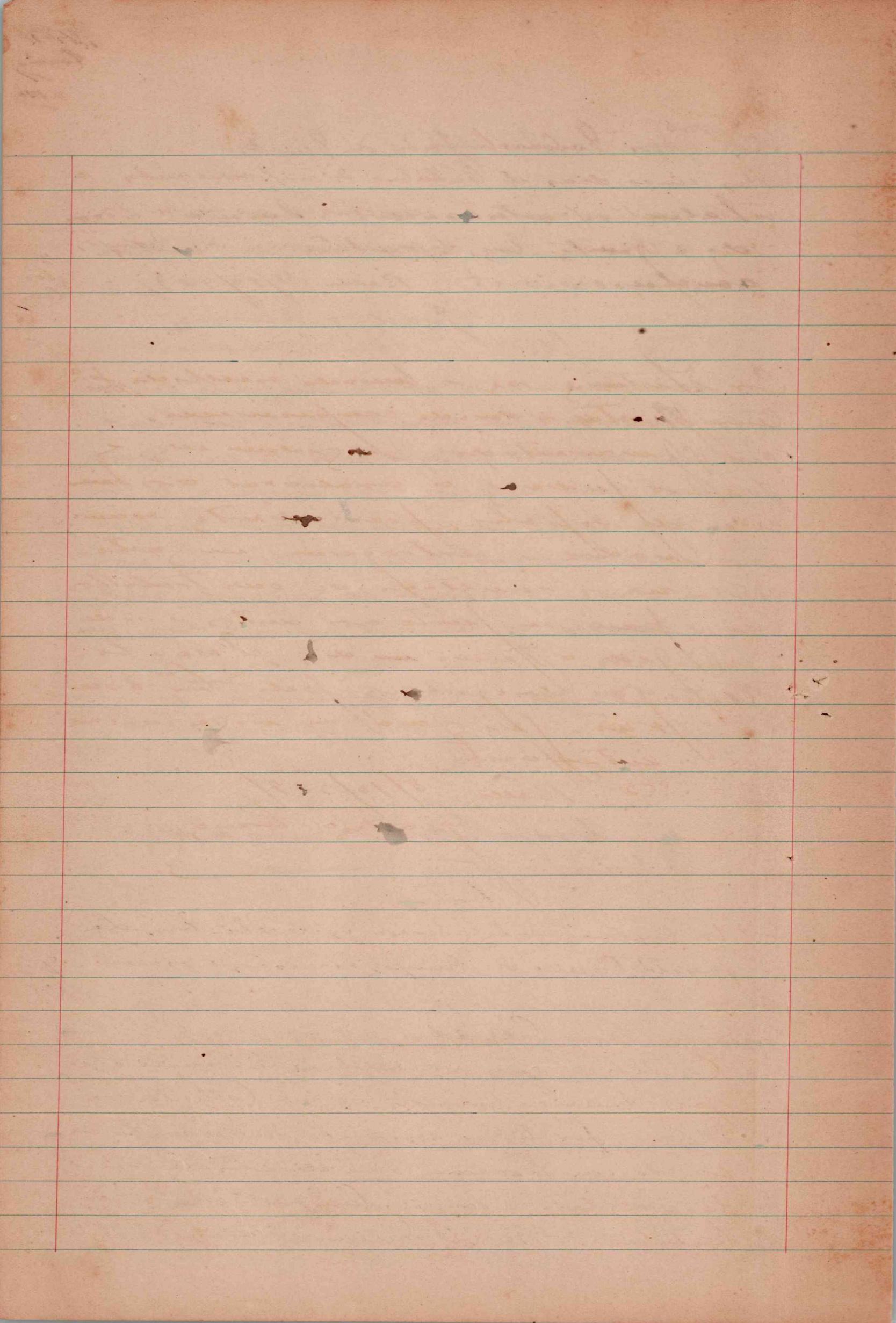
Vertes termos, Jr. G. de fernandes e

E. Alves

Campo Belo  
A procurador, Americo Massote



Como procurador de todos os bens, estou de  
acordo. Campo Belo, 4 de Outubro de 1927  
Americo Massote



Fs 8  
Corrig  
\$100

### Conclusões

Aos cinco dias de Outubro de mil novecentos e vinte e sete faço estes conclusões ao Ex. M. Dr. Juiz de Direito Eu, Lafayette Correa de Araujo, escrivado, o escrevi.

D.  
\$500  
Corrig

### Clobs offical fiburais

Tutuiz - os o lauroado escolhido p<sup>a</sup> juntar o devido cumprimento.  
Juramentado, progressam res e  
o judiciais e analisar os bens  
de espólio, previdentes exami-  
nados e, entreguem em justi-  
rio o resultado dos seus trabalhos  
para se juntar aos autos e redi-  
gido a fluminense, para o  
gar desejados pelo seu Escri-  
vão. Fim da acta os necessarias  
introduções.

O. Bello, 5/10/1927

Quarteto. D. Juiz

↓ Data

No mesma data acima o recebi. Eu, La-  
fayette Correa de Araujo, escrivado, o escrevi

D.  
\$500

### Certidão

Certifico que neste cidadão intitulado  
por Americo Massote o o Ex. Collector Es-  
tadual por todo o conteúdo do despacho su-  
fira, do que ficaram bem satisfeitos. O referi-  
do é verdade e dou fé. Campo Belo, 5º de  
Outubro de 1927. O Escrivado - Lafayette Correa 6400

*d Arangu*

### Certidão

Certifico que no giorno o dia dezenove  
do corrente, as doze horas, em cartório,  
para a祭祀 e avaliação a que de  
tudo intimei o Major Americo Massote,  
Collector Estadual e os lavradores Josè  
Furtado de Almeida e Eduardo Alves  
Ferreira, do qual ficaram bem satisfeitos.  
O referido é versado a San fei. Campus  
Bello, 5 de Novembro de 1827. O Escriv  
D. José - Lafayette Carrilho d Arangu.

*12/11/27*

flg 8  
Cartas

### Termo de Compromissos

Aos cinco de Novembro de mil novecentos e vinte e sete, nesta cidade de Campos Bello, em meu cartório, compareceu o Louvado Eduardo Alves Ferrinha e perante o Exmo Dr. Juiz de Direito protocolo o compromisso legal, de bem e honradamente, avaliar com o avaliador público os bens deixados por falecimento da Josephina Maria de Jesus. Aceito o juramento, assim prometendo cumprir, de que farei constar lauroi etc. Em, Lapazito Arrix de Angra, escrivão, o recebi.

D.  
54000

Ja acerte o Juiz  
Eduardo Alves Ferrinha

## Acto de Avaliação

Aos dezoito (17) dias do mês de Novem-  
bro de mil novecentos e vinte e sete,  
nesta cidade de Campo-Bello, em meu car-  
torio, ás doze horas, ahí presente o Secretá-  
rio Juiz de Direito da Comarca - Doctor  
Walter de Oliveira, comigo escrivad do seu  
cargo abaixo assinado, ahí presentes o ad-  
vogado Major Americo Brascote e os lava-  
dos José Furtado de Araujo e Eduardo  
Alves Ferreira, procedeu-se ahí à lavacão  
e descripción dos bens deixados por falle-  
cimento de Josephina Maria de Jesus, feita  
forma seguinte: um alqueire de cultura  
avaliado por seiscentos mil reis; sete book  
alqueires de campos avaliados a trezentos  
mil reis, no total de dois contos e cem  
mil reis; as terras são em consumo  
com os mesmos herdeiros deste espólio,  
e estas situadas na fazenda dos Lopes,  
no lugar denominado "Bomfim"; uma  
casa velha coberta de telhas, dentro das  
mesmas terras, também em consumo;  
avalizada por um conto de reis, metade  
quinhentos mil reis. Somma Tudo 2.100R.  
3.200R. E foram estas as avalia-  
ções que fizerau, de que farei constar  
lavrei este termo. Eu, Lapageth Caria  
d'Araujo, escrivad, o escrevi.

Guarda de Ihering  
Guarda de Ihering  
José Furtado de Araujo.

8400R  
R. 11400  
94400

Eduardo Aves Ferreira

Conclusões

Aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e vinte e sete, faço estes conclusões,  
aos Drs. Dr. Dr. Juiz de Direito. Eu, Lafayet  
D. Corrêa de Araújo, escrivão, o escrevi.

D.  
500

glos? Off.º Senado

Fazem-se juntas as últimas  
declarações dos cidadãos.

Em seguida, falem as partes  
o que se ocorrê das dívidas.

Fim do prazo, seu fuz. Renda

Lançado na escrivaria, dí- se visto  
por 18 doas as suas dívidas  
estaduais. São Lançados em pa-

quenas, organo os autores da sua

descrição p/ a conta e calculo.

C. Belo, 22/11/1928/

Quinto a huius.

Data

No mesma data supra recebi estes. Eu, Lafayet  
Corrêa de Araújo, escrivão, o escrevi.

D.  
500

Fazem-se últimas declarações

No mesma data acima, neste cidade  
de Campo Belo, em meu cartório, compa-

Fev 11  
Carreg

receu o advogado Major Américo Massote e  
disse que, por parte de Antenor Sereira da  
Lipva - inventariante dos bens deixados por  
Josephina Maria de Jesus, vinha fazer as  
últimas declarações no presente inventário  
- que são as seguintes: que os bens são os  
que descriptos e avaliados a que, não havendo  
de no espólio dinheiro ou contas, re-  
quer separação de metade de uma casa,  
coberta de telhas, no lojar "moisés", para  
pagamento de custas - taxa de herança.  
Ao que para constar, farei este termo.  
Eu, Lapayet Corrêa de Araújo, escrivão, o D.  
escrevi.

57000

Américo Massote

### Vista

Por vinte e três dias de Novembro de mil  
novecentos e vinte e sete, faço estes com  
vista ao Sr. Major Américo Massote. Eu,  
Lapayet Corrêa de Araújo, escrivão, o es-  
crevi.

D.  
8500

C. Vista

Se recordo. Camargo Barros, 23 de fev. 1927

Américo Massote

### Data

Na mesma data supra recebi estes. Eu,  
Lapayet Corrêa de Araújo, escrivão, o escrevi.

D.  
8500

### Vista

Na mesma data retiro jaco estes com vista  
ao Dr. Collector. Eu, Lafayette Carria de  
Araujo, escrivado, o escrevi.

### C. Vista

Concordo com as avaliações dos  
bens do presente inventário

Campo Belo, 23 de Novembro 1921.

O Collector. Joaquim Villela

### Data

Na mesma data supra os recebi. Eu, La-  
fayette Carria de Araujo, escrivado, o escrevi.

D.  
500

### Promessa

Na mesma data supra os faço com re-  
messa ao Sr. Contador. Eu, Lafayette Carria  
de Araujo, escrivado, o escrevi

### Prometido

#### Conta

				L	
So Dr. Dr. Juiz: Juramentos	600	2.500		3.100	
a delg.					

	1.200	12.400	25.200		
So escr. Dr. Lafayette: auto. 3 lemnag. culidão				38.800	
9.400	14.240	2.140	4h 38		
auto,	31 lemnag. sub. 13% guios. culidão			32.800	71.600

So Calculos: 2 roquedos x 2 avas	5.600	68		11.400	
----------------------------------	-------	----	--	--------	--

So Entaro: cestos da 10 ft.			✓	8000	
-----------------------------	--	--	---	------	--

Euros lemnag. do Juiz			✓	3100	
-----------------------	--	--	---	------	--

Taxa de turamen except. o calculo				94.050	
-----------------------------------	--	--	--	--------	--

Suposto de rivas				1.000	106.150
					192.250

12  
Carrey

### Transporte

los avaliadores - José Alfonso		4	192.250
Eduardo Alves Ferreira			69.000
Candideus de matozinho 8500 Anaro 11.500, 8.5 8.5			59.000
			20000
No Cantador: data, calculo e distribuição	6h 8h 6h	V	<u>20000</u>
			370.250

### Calculo

Importante os leus em	3.200.000
Deduzem-se os custos por calculo	<u>350.000</u>
	3.850.000
Taxa de 3% sobre 3.850.000 -	85.500
add. 10%	<u>8.550</u>
	940.50

Caçapéculo, 23 de Novembro de 1927.

6 Cantador, Joaquim B. Radvitzky.

### Data

Na mesma data supra os recebi. Eu,  
Lafayette Carreia de Araújo, escrevi, o escrevi. D.  
25/00

### Conclusão

Nos vinte e quatro dias de Novembro  
de mil novecentos e vinte e sete, faço  
estes conclusões as Drs. Dr. Dr. Juiz de Direito.

Eu, Lafayette Carreia de Araújo, escrevi,  
o escrevi.

Cls 5º Off.º Amarras

Sobrig a conta e capulo, faleceu  
o seu Coletor Estadual - os  
interessados, no termo de cinco  
dias. S. Bento, 24/11/1928  
Graça da Oliveira

Data

Na mesma data retro q recebi. Eu, La-  
Fayette Correa de Araujo, escrivado, o escrevi.

D.  
\$ 500

Vista

Aos vinte e seis dias de Novembro de  
mil novecentos e vinte e cete fays estes  
com vista aos Drs. Americo Massote.  
Eu, Lafayette Correa de Araujo, escrivado, o  
escrevi.

D.  
\$ 500

C. Vista

Sem reclamação, Campobello, 28 - Hr. 922  
Americo Massote

Data

Na mesma data supra recebi estes. Eu,  
Lafayette Correa de Araujo, escrivado, o  
escrevi.

D.  
\$ 500

Vista

Na mesma data supra fays estes com  
vista ao Dr. Collector. Eu, Lafayette Cor-  
rea de Araujo, escrivado, o escrevi.

D.  
\$ 500

C. Vista

Concordo com a conta e calculo.

Campos Belo, 28 de Novembro 1927

Collector Joaquim Vilhena

Data

Na mesma data supra q recebi. Eu,  
Lafayette Correa de Araujo, escrivado, o  
escrevi.

D.  
\$ 500

Fl 13  
Corrig

Conclusão

Na mesma data retiro os factos conclusos  
ao Dr. Dr. Dr. Juiz de Direito. Eu, Lafayeth  
Carrie o Anexo, escrivido, e escrevi. D.  
\$500

6º Ofício Tributário.

Sucedidos, vista ao Sr. S. collector  
Estados - pagados pagas  
as custas, o concluso.

Q. Bello, 28/11/1923,

Quarto, & huius

Data

Na mesma data supra os recebi. Eu, La-  
fayeth Carrie o Anexo, escrivido, e escrevi. D.  
\$500



VISTA

Aos primeiros dias do Dezembro de 1924

fago estes autos com vista ao Sr.

Collector Estado de

do que fago este termo. Eu,

agradeço a sua diligência

escrivão, — o subscrevi

530

21/11/1924 - P.R.O.

Concordo, estariam pagos os selos e  
o imposto territorial.

Campo Belo, 1 de Dezembro de 1927

O Collector, Joaquim Villela

### DATA

Aos primeiros dias de Dezembro de 1927.

em cartorio me foram entregues estes autos  
do que faço este termo. Eu,

500 gostei Maria José  
escrivão, o subscrevi.

### CONCLUSÃO

Aos primeiros dias de Dezembro de 1927.  
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz  
de Direito da comarca.

500 do que faço este termo. Eu,  
gostei Maria José  
escrivão, o subscrevi

Pelos J. Tiburtio  
18/11/27

Valeu, etc...

Juro por sustento o ofício ag  
di, para sua produção seus de  
rados efeitos. Sustento pro-nata.  
P. e estando - se, consideradas as ne  
cessárias quais farão o pagamento  
do imposto devido, após feita esta  
transitado em julgados.

C. Belo, 2 de dezembro de 1927.

Presidente J. Tiburtio

### DATA

Aos dez dias de Dezembro de 1927.

em cartorio me foram entregues estes autos

500 do que faço este termo. Eu,  
gostei Maria José  
escrivão, o subscrevi.

Maria J. M. Maranhão

CERT DÃO

Certifico o que consta no todo contéudo, do que fico ciente. O referido é verdade e dou fé.

gade e deleto s-

para scirto d'ho cho o todo contéudo, do que fico ciente. O referido é verdade e dou fé

Campo Bello, 4 de December de 1924.

O ESCRIVÃO José P. R.

grito Maria J. M. Maranhão

Juntada

Hoy nove dias de Deseembre de mil novecen-  
tos e vinte e sete dias juntada a este da  
felicidad que se segue. En, Lepage et Carré de  
Araujo, escrivad, o escrevi.

D. 500

pg 15  
cont

Es m<sup>o</sup> Dr. Doutor Juiz de Peixoto.

Sua

Belo, 9/12/1927  
Guarda co. de Peixoto

Por seu Procurador abaixo assinado, si-  
gem Antenor Peixoto da Silha e os demais  
interessados no inventário dos bens que  
ficaram por falecimento de Josepha Elia-  
ria de Jesus, que, sendo todos menores,  
dispergam a justiça judicial dos mesmos  
bens e pedem a V. Ex. se faça de ordem para  
a Guarda desta, para os serviços finis.

P.P. deferimento e

Cat. M.

Comprobado, 9 de dezembro de 1927  
O Procurador, Antenor Peixoto



Juntada

Aos quatorza dias do mes de Dezembro de mil  
novecentos e vinte e sete, juntado a este o talão  
de taxa de herança que se segue. Eu, Lázaro  
Corrêa de Araújo, escrevo, e escrevi.

D. J. 500

Valor da transmissão.....

\$

47

*Joaquim Díaz*

(000)

MODELO D

Exercicio de 192

N.º

9

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

## IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados

\$

• causa-mortis

88500

Novos e velhos direitos

\$

10 % adicionaes

8550

Sello

\$

Matriculas, annuidades e taxas de exames

\$

Previdencia dos Servidores do Estado

\$

Caixa Beneficente Militar

\$

Assignatura do *Minas Geraes*

\$

Taxa de viação

1 \$ 00

Eventuaes

\$

Arredondamento

\$ 50

Sello do conhecimento *equivalente*

1000

Total

96 \$ 00

Fica debitada ao collector a importancia de *Noventa e seis mil e cem reais* Rs. 96 \$ 00  
 recebida de *Joaquim Díaz* addicionais sobre 2.850.000 taxa  
 de pesca da deixada por *Josefa Maria de Jesus e seu filho*  
*A inventariada* *Jacobus Diaz*  
*lribil documentaria* sem testamento  
 Collectoria estadual de *Campinas*  
 em 14 de Dezembro de 192

O Collector, *Joaquim Díaz*O Escrivão, *Joaquim Díaz* - *Silveira, custo*

21/05/1922

RENDIDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

INSTITUTO D'INVESTIGACOES

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

20100

20101

20102

20103

20104

20105

20106

20107

20108

20109

20110

20111

20112

20113

20114

20115

20116

20117

20118

20119

20120

20121

20122

20123

20124

20125

20126

20127

20128

20129

20130

20131

20132

20133

20134

20135

20136

20137

20138

20139

20140

20141

20142

20143

20144

20145

20146

20147

20148

20149

20150

20151

20152

20153

20154

20155

20156

20157

20158

20159

20160

20161

20162

20163

20164

20165

20166

20167

20168

20169

20170

20171

20172

20173

20174

20175

20176

20177

20178

20179

20180

20181

20182

20183

20184

20185

20186

20187

20188

20189

20190

20191

20192

20193

20194

20195

20196

20197

20198

20199

20200

20201

20202

20203

20204

20205

20206

20207

20208

20209

20210

Lista das avaliações das Terras  
e mais bens deixados pela fiaada  
Josephina Maria de Jesus.

Um (1) alqueire de cultura, avaliada por cento e mil reis 600,00  
(7,00) sete alqueires de campos araiados a 300,00, no total de dois centos e cem mil reis. Cujas terras são em comum com os três meus herdeiros deste espólio, e estas situadas na fazenda dos Lopes, no lugar denominado "moinkho".  
Uma casa velha coberta de telhas dentro das mesmas terras, também em comum, avaliada por trescentos e vinte e quatro mil reis. 500,00

Além a tres centos e duzentos Réis 3,00 por mil reis.

As Terras confrontam com Joaquim Cândido da Silva, Maria Joaquina de Resende, Ana Francisca Lopes da Silva, Antônio Alves de Resende, e Outros.

José F. Alvaranga.

D	12,00
C-3	45,00
A.	12,00
	<u>69,00</u>

Alvaranga

